

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2026

QUINTAIS PRODUTIVOS PARA AS MULHERES ATINGIDAS DA BACIA DO RIO DOCE

ANEXO 04 – JULGAMENTO TÉCNICO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

1.1. O processo de seleção compreenderá três fases sucessivas:

- I. **1ª Fase – Habilitação, de caráter exclusivamente eliminatório**, na qual serão verificados os requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas, de integridade e ausência de impedimentos, classificando-se a Entidade Proponente como **HABILITADA ou INABILITADA**, nos termos do Edital e do **Anexo 03**.
- II. **2ª Fase – Avaliação da Capacidade Técnica e da Experiência Institucional, de caráter eliminatório e classificatório**, realizada de forma identificada, destinada a aferir se a Entidade Proponente possui experiência e capacidade operacional mínimas compatíveis com o objeto.
- III. **3ª Fase – Julgamento Técnico da Proposta, de caráter eliminatório e classificatório**, realizada mediante avaliação da **Proposta Técnica Anonimizada**, exclusivamente entre as Entidades Proponentes habilitadas e tecnicamente qualificadas.

1.2. **Somente a Entidade Proponente classificada como HABILITADA na 1ª Fase seguirá para a 2ª Fase.**

1.3. Na **2ª Fase**, a **pontuação máxima será de 18 (dezoito) pontos**, sendo considerada **tecnicamente qualificada** a Entidade Proponente que obtiver, **no mínimo, 9 (nove) pontos**.

1.4. A Entidade Proponente que **não alcançar a pontuação mínima da 2ª Fase será eliminada**, não sendo sua Proposta Técnica submetida à 3ª Fase.

1.5. A **pontuação obtida na 2ª Fase – Avaliação da Capacidade Técnica e da Experiência Institucional** será **somada à pontuação obtida na 3ª Fase – Julgamento Técnico da Proposta, para fins de classificação final**, desde que a Entidade Proponente tenha alcançado a pontuação mínima exigida em cada fase.

1.6. Na **3ª Fase**, a **pontuação máxima da Proposta Técnica será de 58 (cinquenta e oito) pontos**. Será **eliminada** a Proposta que **obtiver pontuação inferior a 29 (vinte e nove)**

pontos nesta fase, pontuação inferior a 7 (sete) pontos no Bloco 05 – Qualidade Técnica e Viabilidade da Proposta, ou que não atender aos critérios eliminatórios dos Blocos 01 e 02.

1.6.1. A **pontuação final máxima será de 76 (setenta e seis) pontos**. Para fins de classificação, serão **somadas as pontuações da 2ª e da 3ª Fases, sem prejuízo da exigência de pontuação mínima em cada uma delas.**

1.7. A **2ª Fase** será realizada de forma **identificada**. A **3ª Fase** será realizada **às cegas**, com base na Proposta Técnica Anonimizada.

1.8. A Comissão de Seleção somente disponibilizará a **Proposta Técnica Anonimizada** aos avaliadores da **3ª Fase após o encerramento da 2ª Fase** e a definição das Entidades Proponentes tecnicamente qualificadas.

1.9. A avaliação deverá observar a finalidade reparatória do Acordo do Rio Doce e considerar as diferentes condições territoriais, produtivas e sociais das mulheres potencialmente beneficiárias.

1.9.1. Para o Lote 09 – Assentamentos, a avaliação observará os parâmetros do Anexo 02: atendimento de 200 mulheres vinculadas a assentamentos elegíveis do PNRA/Incra, sendo 100 em Minas Gerais e 100 no Espírito Santo, e implantação de quatro UTRs, duas por estado. Tais especificidades serão examinadas nos mesmos critérios, escalas e pontuações aplicáveis aos demais lotes, sem criação de bônus, critérios adicionais ou exigências de filiação associativa.

1.10. A Proposta Técnica Anonimizada não poderá conter elemento apto a revelar, direta ou indiretamente, a identidade da Entidade Proponente ou de Organização Territorial Parceira.

1.11. Na Proposta Técnica Anonimizada, a Entidade Proponente será referida exclusivamente como ENTIDADE PROPONENTE e, quando houver Arranjo Territorial Colaborativo, as Organizações Territoriais Parceiras serão identificadas pelos códigos OTP-01, OTP-02, OTP-03 e seguintes. Não deverão ser apresentados nomes de beneficiárias.

1.12. A Comissão de Seleção atribuirá código alfanumérico próprio a cada candidatura tecnicamente qualificada e disponibilizará aos avaliadores da 3ª Fase somente o código da Proposta, o número do lote e os documentos admitidos para a avaliação cega.

1.13. A associação entre a identidade da Entidade Proponente e a pontuação da Proposta Técnica somente será realizada pela Comissão de Seleção após a conclusão e o registro das avaliações da **3ª Fase**.

2. DA 2ª FASE – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL

2.1. A 2ª Fase – Avaliação da Capacidade Técnica e da Experiência Institucional terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada de forma identificada, com base na documentação comprobatória apresentada pela Entidade Proponente, observados os critérios e as pontuações estabelecidos neste Anexo.

2.2. Serão avaliadas a experiência institucional e a capacidade operacional da Entidade Proponente em atividades de natureza e complexidade compatíveis com o objeto.

2.3. A pontuação observará os seguintes subcritérios:

Subcritério	Critério de avaliação – 2ª Fase	Pontuação máxima	Natureza
2.1	Experiência em ATER, assistência técnica/social, extensão rural e formação com mulheres rurais, agricultoras familiares ou em ações de ATER Mulheres.	4	Eliminatório/classificatório
2.2	Experiência em quintais produtivos, agroecologia, sistemas diversificados, segurança alimentar ou estruturação de unidades produtivas familiares.	4	Eliminatório/classificatório
2.3	Experiência em tecnologias sociais de acesso à água, gestão hídrica, irrigação ou soluções correlatas.	4	Eliminatório/classificatório
2.4	Experiência em gestão de projetos territoriais, reparatórios ou de desenvolvimento rural de complexidade compatível com o objeto.	3	Eliminatório/classificatório
2.5	Experiência na coordenação integrada de projetos, equipes multidisciplinares, redes ou arranjos territoriais compatíveis com o objeto.	3	Eliminatório/classificatório
	TOTAL – mínimo para qualificação: 9 pontos	18	Eliminatório/classificatório

3. COMPONENTES OBRIGATÓRIOS DA PROPOSTA TÉCNICA

3.1. Apresentação e alinhamento estratégico:

- I. diagnóstico situacional e territorial do lote, com caracterização das vulnerabilidades, dos sistemas produtivos, das condições de acesso à água, da logística de atendimento e das potencialidades para segurança alimentar e autonomia econômica;
- II. estratégia de identificação, mobilização, cadastramento, diagnóstico e validação das beneficiárias, observados os critérios de elegibilidade e priorização do Edital, sem exigência de relação nominal completa na apresentação da Proposta;
- III. caracterização do Arranjo Territorial Colaborativo, quando adotado, com descrição das funções, complementaridade e governança, utilizando exclusivamente códigos OTP;
- IV. metodologia de execução, etapas, cronograma, monitoramento, gestão de riscos e sustentabilidade;
- V. composição funcional da equipe, com quantitativos, perfis, funções, distribuição territorial, relação estimada de beneficiárias por técnico e estratégia de supervisão, vedada a identificação nominal dos profissionais.

3.2. Ações para os componentes do Projeto:

- I. **Componente 1 – ATER, assistência social e formação:** acompanhamento técnico e social continuado das beneficiárias, com metodologias participativas, agroecológicas, feministas, antirracistas e territoriais; formação, intercâmbios e apoio ao acesso a políticas públicas.
- II. **Componente 2 – Estruturação física dos quintais:** diagnóstico individual, elaboração do Plano Individual de Estruturação do Quintal – PIEQ, definição da modalidade, aquisição/implantação de bens, insumos e equipamentos e, quando tecnicamente indicada, Tecnologia de Acesso à Água – TAC, observados os limites do Edital e dos Anexos 01 e 02.
- III. **Componente 3 – UTRs, organização e monitoramento:** constituição e acompanhamento das Unidades Territoriais de Referência – UTRs, ações de intercâmbio, registro da produção, georreferenciamento, Dossiê Individual do Quintal, monitoramento de resultados e fortalecimento de redes e da organização socioeconômica das mulheres.

3.3. Metas e resultados esperados:

- I. atendimento da meta total do lote, dentro do universo global de 2.000 quintais produtivos;

- II. execução das quatro modalidades de quintais previstas no Anexo 02, em caráter referencial e passível de ajuste após diagnóstico;
- III. acompanhamento técnico e social durante o ciclo de 24 meses;
- IV. implantação e acompanhamento das UTRs previstas para o respectivo lote;
- V. melhoria da segurança alimentar, da diversidade produtiva, da autonomia econômica, da organização das mulheres e do acesso a políticas públicas, conforme indicadores do Edital e dos Anexos.

3.3.1 Para o **Lote 09**, as metas e a estratégia territorial deverão observar a distribuição interestadual e a prevenção de duplicidade de atendimento com os Lotes 01 a 08, conforme o Edital e o **Anexo 02**.

3.4. **Memória de cálculo e orçamento:** a Proposta deverá demonstrar compatibilidade entre custos, atividades, produtos, metas, cronograma, quantitativos e valores unitários, observados o valor máximo do lote e os parâmetros físicos e financeiros dos Anexos 01 e 02.

3.5. Os custos propostos deverão ser compatíveis com a metodologia, as necessidades diagnosticadas, as metas e os resultados esperados. Os quantitativos por tipologia possuem caráter referencial de programação e poderão ser ajustados na forma do Edital.

3.6. O cronograma físico-financeiro deverá observar a execução em **24 meses** e as regras de programação e desembolso definidas no Edital, no **Anexo 01** e no Instrumento Congênere.

4. DA 3ª FASE – JULGAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA

4.1. A Proposta Técnica será avaliada exclusivamente com base nos Blocos 01 a 06, totalizando 58 (cinquenta e oito) pontos. A pontuação final da Seleção corresponderá à soma da pontuação obtida na 2ª Fase, até 18 (dezoito) pontos, com a pontuação obtida na 3ª Fase, até 58 (cinquenta e oito) pontos, perfazendo o máximo de 76 (setenta e seis) pontos.

Bloco	Critério de avaliação	Pontuação máxima	Natureza
01	Adequação Orçamentária e Aplicação dos Recursos: observância do teto do lote e dos parâmetros físico-financeiros; coerência entre plano de aplicação, memória de cálculo, metas, tipologias e cronograma.	–	Eliminatório
02	Aderência aos Objetivos e à Finalidade Reparatória: coerência com o PRE Rural, o Acordo do Rio Doce, o público de mulheres rurais e periurbanas ou, no	–	Eliminatório

	Lote 09, mulheres vinculadas aos assentamentos do PNRA/Incra elegíveis, a segurança alimentar, a autonomia econômica e os objetivos específicos do Edital.		
03	Abrangência Territorial, Seleção das Beneficiárias e Arranjo Territorial: conhecimento do lote; estratégia de cobertura dos municípios ou, no Lote 09, dos assentamentos elegíveis em MG e ES; critérios de mobilização, elegibilidade e priorização; articulação rural/periurbana, quando aplicável; adequação do Arranjo Territorial Colaborativo.	16	Classificatório
04	Alcance Reparatório e Estruturação dos Quintais: consistência do diagnóstico; adequação do PIEQ e das modalidades; acesso à água; diversidade produtiva; potencial de melhoria da segurança alimentar, autonomia econômica e organização das mulheres.	16	Classificatório
05	Qualidade Técnica e Viabilidade da Proposta: coerência entre diagnóstico, metodologia, ATER, metas, implantação, UTRs, monitoramento, riscos, cronograma e sustentabilidade.	13	Classificatório
06	Inclusão Social, Participação e Equidade: mecanismos de participação das mulheres; atendimento a públicos prioritários; superação de barreiras; abordagem feminista, antirracista e territorial; monitoramento desagregado.	13	Classificatório
	TOTAL DA 3ª FASE	58	Classificatório

4.2. DETALHAMENTO DOS SUBCRITÉRIOS

Bloco	Subcritério	Critério de avaliação	Pontuação máxima
01	1.1	Observa o valor máximo do lote, os valores unitários e demais condições financeiras estabelecidas no Edital e nos Anexos 01 e 02.	Eliminatório
01	1.2	Apresenta plano de aplicação e memória de cálculo coerentes, com compatibilidade entre recursos, metas, tipologias, produtos e cronograma.	Eliminatório
02	2.1	Proposta aderente ao PRE Rural e à finalidade reparatória do Acordo do Rio Doce.	Eliminatório

02	2.2	Proposta aderente ao público de mulheres rurais e periurbanas ou, no Lote 09, mulheres vinculadas aos assentamentos do PNRA/Incra elegíveis e aos objetivos de segurança alimentar, autonomia econômica, agroecologia, acesso à água e organização produtiva.	Eliminatório
02	2.3	Proposta coerente com o objetivo geral, os objetivos específicos, as metas e os resultados definidos no Edital.	Eliminatório
03	3.1	Conhecimento do lote, das dinâmicas territoriais, das condições produtivas e das barreiras de acesso relevantes para a execução.	4
03	3.2	Consistência da estratégia de mobilização, identificação, cadastramento, diagnóstico, elegibilidade, priorização e validação das beneficiárias.	4
03	3.3	Cobertura territorial dos municípios do lote e articulação entre áreas rurais e periurbanas; no Lote 09, cobertura dos assentamentos elegíveis em MG e ES, logística interestadual de ATER, observância das metas estaduais e medidas para evitar concentração indevida do atendimento.	4
03	3.4	Adequação da governança, complementaridade de funções e capilaridade do Arranjo Territorial Colaborativo, quando adotado.	4
04	4.1	Consistência do diagnóstico das necessidades produtivas, alimentares, sociais e hídricas das mulheres e das unidades familiares.	4
04	4.2	Adequação da estratégia de estruturação física, do PIEQ, das quatro modalidades de quintais e dos bens, insumos e equipamentos propostos.	4
04	4.3	Adequação das soluções de acesso à água – TAC, quando aplicáveis, considerando diagnóstico, viabilidade, sustentabilidade e requisitos legais.	4
04	4.4	Potencial de alcance reparatório: diversidade produtiva, segurança alimentar, autonomia econômica, organização das mulheres e sustentabilidade dos resultados.	4

05	5.1	Coerência entre diagnóstico, metodologia, metas, atividades, produtos, indicadores e resultados esperados.	3
05	5.2	Qualidade da metodologia de ATER e assistência social, frequência de acompanhamento, atividades coletivas, formação e acesso a políticas públicas.	3
05	5.3	Estratégia de implantação dos quintais, definição das modalidades, PIEQ, TACs e acompanhamento da execução física.	3
05	5.4	Estratégia de UTRs, monitoramento, Dossiê Individual, georreferenciamento, registro da produção e evidências de execução.	2
05	5.5	Gestão de riscos, adequação do cronograma e sustentabilidade técnica e operacional dos resultados.	2
06	6.1	Estratégia de participação das mulheres nas atividades de formação, intercâmbio, acompanhamento e espaços de decisão do Projeto.	3
06	6.2	Adequação da estratégia aos diferentes públicos do lote, incluindo povos e comunidades tradicionais, assentadas, agricultoras familiares, periurbanas e beneficiárias do PTR, quando aplicável; no Lote 09, adequação específica às mulheres dos assentamentos elegíveis do PNRA/Incra em MG e ES.	3
06	6.3	Mecanismos de escuta, participação social, transparência e controle social das ações.	3
06	6.4	Medidas para superação de barreiras territoriais, sociais, econômicas, de gênero, raça, geração ou outras que possam limitar o acesso.	2
06	6.5	Indicadores e mecanismos de monitoramento desagregados, capazes de demonstrar alcance, participação e resultados sociais.	2

4.3. Para os Blocos 03, 04, 05 e 06, a avaliação incidirá exclusivamente sobre o conteúdo da Proposta Técnica Anonimizada.

4.3.1. A menor capacidade financeira, patrimonial ou operacional da Organização Territorial Parceira não constituirá, isoladamente, vantagem ou desvantagem, quando sua função estiver limitada à mobilização, articulação comunitária, acompanhamento das beneficiárias

ou apoio territorial e a Entidade Proponente demonstrar capacidade suficiente para executar e responder pelo objeto.

4.3.2. A experiência institucional da Entidade Proponente será aferida exclusivamente na 2ª Fase, sem repetição de pontuação na 3ª Fase, sendo a nota obtida naquela etapa somada à pontuação da Proposta Técnica para fins de classificação final.

4.3.3. No julgamento do Lote 09, os subcritérios referentes à cobertura municipal e à articulação rural/periurbana serão aplicados de modo compatível com a abrangência dos assentamentos elegíveis do PNRA/Incra em MG e ES, sem exigir composição de público periurbano e sem alterar a pontuação máxima prevista para cada subcritério.

4.4. ESCALA DE JULGAMENTO

Pontuação máxima do subcritério	Pontuação atribuída	Parâmetro de avaliação
4 pontos	0	Conteúdo ausente ou incompatível com o critério avaliado
	1	Conteúdo genérico, insuficiente ou sem demonstração de aplicabilidade
	2	Atendimento parcial, com lacunas relevantes
	3	Atendimento adequado, coerente e exequível
	4	Atendimento completo, detalhado, fundamentado e acompanhado de evidências
3 pontos	0	Conteúdo ausente ou incompatível com o critério avaliado
	1	Atendimento parcial ou insuficiente
	2	Atendimento adequado e exequível
	3	Atendimento completo, consistente e tecnicamente robusto
2 pontos	0	Conteúdo ausente ou incompatível com o critério avaliado
	1	Atendimento parcial
	2	Atendimento adequado, consistente e comprovado

5. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL

5.1. A documentação destinada à comprovação da capacidade técnica e da experiência institucional da Entidade Proponente será apresentada no conjunto documental identificado correspondente à **2ª Fase**, em campo próprio da plataforma eletrônica de seleção da Anater, organizada segundo os subcritérios deste Anexo, com indicação das evidências e dos documentos comprobatórios pertinentes, observadas as orientações técnicas de submissão.

5.1.1. A documentação identificada da **2ª Fase** permanecerá segregada da Proposta Técnica Anonimizada, destinada ao julgamento da **3ª Fase**.

5.1.2. Poderão ser apresentados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo identificação do emitente, objeto executado, período, atividades, produtos ou resultados e contato para confirmação das informações. Não serão considerados documentos emitidos pela própria Entidade Proponente ou documentos sem elementos suficientes para verificação da experiência.

5.1.3. A documentação nominal da equipe técnica, incluindo currículos, diplomas, certificados, registros profissionais e declarações de disponibilidade, **não integra a 2ª Fase nem a pontuação da 3ª Fase e não deverá ser apresentada com a Proposta Técnica Anonimizada**. Sua apresentação ocorrerá após a seleção e previamente à autorização formal de início, nos termos do Edital e do **Anexo 05**.

5.2. Informações sobre experiências ou capacidades das Organizações Territoriais Parceiras poderão constar da Proposta Técnica Anonimizada apenas quando necessárias à compreensão da adequação das atribuições, capilaridade territorial ou sustentabilidade da intervenção, sempre mediante códigos OTP. Tais informações não gerarão pontuação na 2ª Fase e não poderão substituir experiência institucional atribuível à Entidade Proponente.

5.3. Compete à Comissão de Seleção custodiar a documentação identificada e impedir o compartilhamento de documentos identificadores com os avaliadores responsáveis pela 3ª Fase até a conclusão e o registro das respectivas avaliações.

ROTEIRO OPERACIONAL DE JULGAMENTO NO SISTEMA DA ANATER

PROJETO QUINTAIS PRODUTIVOS PARA AS MULHERES ATINGIDAS DA BACIA DO RIO DOCE

O presente roteiro estabelece os parâmetros de configuração e aplicação dos critérios de habilitação, avaliação da capacidade técnica e experiência institucional e julgamento técnico da Proposta Anonimizada no sistema eletrônico da Anater.

As verificações, pontuações, evidências, justificativas e decisões serão registradas diretamente no sistema pelos avaliadores e pela Comissão de Seleção, conforme suas competências, asseguradas a segregação documental, a motivação das decisões e a rastreabilidade das avaliações.

Os quadros deste roteiro possuem caráter instrutório e de parametrização do sistema. A consolidação das pontuações e a aplicação dos critérios eliminatórios ocorrerão conforme as regras deste Anexo e do Edital.

PARTE I – ROTEIRO INSTRUTÓRIO

1. FINALIDADE E GOVERNANÇA

Padronizar verificação de habilitação, exame documental da capacidade e experiência institucional, avaliação anônima das propostas, motivação das notas, consolidação e registro dos resultados por lote.

Instância	Responsabilidade	Registro
Comissão de Seleção	Verificar habilitação, custodiar documentos identificados e assegurar segregação das avaliações	Ata de habilitação e consolidação
Avaliadores da 2ª Fase	Pontuar capacidade técnica/experiência institucional em documentação identificada	Sistema Anater 2ª Fase
Avaliadores da 3ª Fase	Avaliar Proposta Técnica Anonimizada, sem acessar identidades ou pontuações institucionais	Sistema Anater 3ª Fase
Comissão de Seleção	Consolidar notas, verificar mínimos, ordenar propostas por lote e registrar o resultado	Sistema Anater

2. FLUXO SUCESSIVO DAS TRÊS FASES

Fase	Natureza	Condição para prosseguir	Pontuação na classificação
1ª – Habilitação	Eliminatória (habilitada/inabilitada)	HABILITADA conforme Anexo 03	Não pontua

2ª – Experiência Institucional	Eliminatória e classificatória	Blocos 01; Mínimo de 9/18	Até 18 pontos
3ª – Proposta técnica anonimizada	Eliminatória e classificatória	Bloco 02 eliminatório Demais blocos mínimo 29/58;	Até 58 pontos
Resultado final	Classificatório	Somente proponentes que cumpriram todos os mínimos	Soma: até 76 pontos

A nota da **2ª Fase** integra a classificação apenas após o atendimento dos cortes das fases subsequentes. Não se admite compensar pontuação inferior ao mínimo de uma fase com pontos da outra.

3. PRINCÍPIOS DE JULGAMENTO E MOTIVAÇÃO

Aplicar os mesmos critérios e escalas a todas as candidaturas do lote. Para cada nota, registrar evidência, referência de página/seção/documento, análise objetiva e fundamento para o enquadramento. Não criar pontuação por sede territorial, currículo individual da equipe ou experiência de Organização Territorial Parceira sem previsão expressa no Edital.

Diligências destinam-se a esclarecer condições e documentos preexistentes, dentro dos limites do Edital; não podem constituir posteriormente experiência, requisito ou conteúdo essencial ausente no prazo de inscrição. Divergências entre avaliadores devem ser registradas e motivadas; não aplicar média automática sem previsão expressa.

4. SEGREGAÇÃO DOCUMENTAL E JULGAMENTO ÀS CEGAS

O arquivo de capacidade institucional da 2ª Fase é identificado; a Proposta Técnica da 3ª Fase será anonimizada. Os avaliadores desta última não terão acesso à identificação da proponente ou das OTPs, à chave de correspondência ou aos documentos identificados de experiência enquanto não concluídas e registradas as suas avaliações. Organizações parceiras serão representadas por OTP-01, OTP-02 etc., quando aplicável.

5. IDENTIFICAÇÃO E 1ª FASE – HABILITAÇÃO

Campo	Preenchimento
Proposta / Lote	Sistema Anater – Comissão de Habilitação
Código da candidatura	
Entidade Proponente (registro restrito)	
Avaliador(a) / Unidade / Data	

Verificação	Resultado	Evidência / motivação
Requisitos do Anexo 03	☐ HABILITADA ☐ INABILITADA	

Diligências e saneamento, se houver	☐ Sim ☐ Não	
-------------------------------------	---	--

Conclusão: ☐ PROSSEGUE À 2ª FASE ☐ INABILITADA. Fundamentação:

6. 2ª FASE – BLOCO 1 - EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL (IDENTIFICADA)

Código	Critério	Máx.
2.1	Experiência em ATER, assistência técnica/social, extensão rural e formação com mulheres rurais, agricultoras familiares ou em ações de ATER Mulheres.	4
2.2	Experiência em quintais produtivos, agroecologia, sistemas diversificados, segurança alimentar ou estruturação de unidades produtivas familiares.	4
2.3	Experiência em tecnologias sociais de acesso à água, gestão hídrica, irrigação ou soluções correlatas.	4
2.4	Experiência em gestão de projetos territoriais, reparatórios ou de desenvolvimento rural de complexidade compatível com o objeto.	3
2.5	Experiência na coordenação integrada de projetos, equipes multidisciplinares, redes ou arranjos territoriais compatíveis com o objeto.	3

Subtotal: ____ / 18. Mínimo: 9. ☐ QUALIFICADA ☐ ELIMINADA. Justificativa:

Não pontuar a experiência de OTPs como experiência própria da Entidade Proponente; nem currículos ou certificações individuais da equipe técnica.

8. 3ª FASE – BLOCOS CLASSIFICATÓRIOS -ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 BLOCO 2 - VERIFICAÇÕES ELIMINATÓRIAS DA PROPOSTA ANONIMIZADA

Código	Verificação	Resultado
1.1	Observa o valor máximo do lote, os valores unitários e demais condições financeiras estabelecidas no Edital e nos Anexos 01 e 02.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
1.2	Apresenta plano de aplicação e memória de cálculo coerentes, com compatibilidade entre recursos, metas, tipologias, produtos e cronograma.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
2.1	Proposta aderente ao PRE Rural e à finalidade reparatória do Acordo do Rio Doce.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
2.2	Proposta aderente ao público de mulheres rurais e periurbanas ou, no Lote 09, às mulheres vinculadas aos assentamentos elegíveis do PNRA/Incra em Minas Gerais e no Espírito Santo, bem como aos objetivos de segurança alimentar, autonomia econômica, agroecologia, acesso à água e organização produtiva.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
2.3	Proposta coerente com o objetivo geral, os objetivos específicos, as metas e os resultados definidos no Edital.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE

Conclusão: ☐ PROSSEGUE À PONTUAÇÃO ☐ ELIMINADA. Qualquer NÃO ATENDE deverá ser fundamentado.

8.2. BLOCO 03 – ABRANGÊNCIA TERRITORIAL E ARRANJO

Código	Critério do Anexo 04	Máx.
3.1	Conhecimento do lote, das dinâmicas territoriais, das condições produtivas e das barreiras de acesso relevantes para a execução.	4
3.2	Consistência da estratégia de mobilização, identificação, cadastramento, diagnóstico, elegibilidade, priorização e validação das beneficiárias.	4
3.3	Cobertura territorial dos municípios do lote e articulação entre áreas rurais e periurbanas; no Lote 09, cobertura dos assentamentos elegíveis em MG e ES, logística interestadual de ATER, observância das metas estaduais e medidas para evitar concentração indevida do atendimento.	4
3.4	Adequação da governança, complementaridade de funções e capilaridade do Arranjo Territorial Colaborativo, quando adotado.	4

Subtotal do Bloco 03: ____ / 16.

8.3. BLOCO 04 – ALCANCE REPARATÓRIO E QUINTAIS

Código	Critério do Anexo 04	Máx.
4.1	Consistência do diagnóstico das necessidades produtivas, alimentares, sociais e hídricas das mulheres e das unidades familiares.	4
4.2	Adequação da estratégia de estruturação física, do PIEQ, das quatro modalidades de quintais e dos bens, insumos e equipamentos propostos.	4
4.3	Adequação das soluções de acesso à água – TAC, quando aplicáveis, considerando diagnóstico, viabilidade, sustentabilidade e requisitos legais.	4
4.4	Potencial de alcance reparatório: diversidade produtiva, segurança alimentar, autonomia econômica, organização das mulheres e sustentabilidade dos resultados.	4

Subtotal do Bloco 04: ____ / 16.

8.4. BLOCO 05 – QUALIDADE TÉCNICA E VIABILIDADE

Código	Critério do Anexo 04	Máx.
5.1	Coerência entre diagnóstico, metodologia, metas, atividades, produtos, indicadores e resultados esperados.	3
5.2	Qualidade da metodologia de ATER e assistência social, frequência de acompanhamento, atividades coletivas, formação e acesso a políticas públicas.	3
5.3	Estratégia de implantação dos quintais, definição das modalidades, PIEQ, TACs e acompanhamento da execução física.	3
5.4	Estratégia de UTRs, monitoramento, Dossiê Individual, georreferenciamento, registro da produção e evidências de execução.	2
5.5	Gestão de riscos, adequação do cronograma e sustentabilidade técnica e operacional dos resultados.	2

Subtotal do Bloco 05: ____ / 13.

8.5. BLOCO 06 – INCLUSÃO, PARTICIPAÇÃO E EQUIDADE

Código	Critério do Anexo 04	Máx.
6.1	Estratégia de participação das mulheres nas atividades de formação, intercâmbio, acompanhamento e espaços de decisão do Projeto.	3

6.2	Adequação da estratégia aos diferentes públicos do lote, incluindo povos e comunidades tradicionais, assentadas, agricultoras familiares, mulheres periurbanas e beneficiárias do PTR, quando aplicável; no Lote 09, adequação específica às mulheres vinculadas aos assentamentos elegíveis do PNRA/Incra em Minas Gerais e no Espírito Santo.	3
6.3	Mecanismos de escuta, participação social, transparência e controle social das ações.	3
6.4	Medidas para superação de barreiras territoriais, sociais, econômicas, de gênero, raça, geração ou outras que possam limitar o acesso.	2
6.5	Indicadores e mecanismos de monitoramento desagregados, capazes de demonstrar alcance, participação e resultados sociais.	2

Subtotal do Bloco 06: ____ / 13.

8.6. CONSOLIDAÇÃO INDIVIDUAL E RESULTADO

Componente	Máximo	Nota/resultado	Controle
1ª Fase – Habilitação	Eliminatória	☐ HABILITADA ☐ INABILITADA	Requisito para 2ª Fase
2ª Fase – Experiência	18	____ / 18	Mínimo 9
3ª Fase – Blocos 02	Eliminatório		
3ª Fase – Bloco 03	16	____ / 16	Mínimo 29
3ª Fase – Bloco 04	16	____ / 16	
3ª Fase – Bloco 05	13	____ / 13	
3ª Fase – Bloco 06	13	____ / 13	
Subtotal da 3ª Fase	58	____ / 58	
TOTAL PARA CLASSIFICAÇÃO	76	____ / 76	Somente se todos os cortes cumpridos